



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.ª DA REPÚBLICA — NUM. 20.432

BELEM — TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1964

DECRETO N. 4578 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a transferência de dotação no Órgão de Governo Secretaria de Estado de Finanças do Orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica transferida por absoluta necessidade do serviço público, no Orçamento da Despesa do Estado, exercício vigente, no Órgão de Governo Secretaria de Estado de Finanças, Unidade Administrativa Matadouro do Maguari, sub-consignação Pessoal Variável do item Diaristas para o item Diaristas da Unidade Administrativa Gabinete do Secretário da mesma sub-consignação a importância de Trezentos mil cruzeiros (Cds 300.000,00).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1964
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 194 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas até 31 de Dezembro do corrente ano, Maria do Carmo Dantas Paixão, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de Novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 195 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura até 31 de Dezembro do corrente ano, Arlinda Alves da Silva, ocupante efetiva do cargo de "Escriturária", classe H, do Quadro Único,

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Sr. JESÚS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANCA PÚBLICA

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de Novembro de 1964
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 196 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Raimundo Nonato Marques Menezes, ocupante efetivo do cargo de "Oficial Co-

dicista", do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para responder pela Assessoria Técnica da Divisão de Administração da aludida Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 197 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado do

Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura até 31 de dezembro do corrente ano, Maria Regina Santos Cavalcante, ocupante do cargo de Escrivão, classe H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 198 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco, Secretário de Estado de Educação e Cultura, para seguir até o Rio de Janeiro, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 199 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Jonathas Pontes Athias professor de Geografia do Instituto de Educação do Pará, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual 3.000,00	Uma Página de Con-	
Semestral 1.500,00	tabilidade, uma vez	15.000,00
OUROS ESTADOS	Por mais de duas (2)	
E MUNICIPIOS	vêzes, 10% de aba-	
Anual 7.400,00	timento.	
Semestral 3.700,00		
VENDE DE DIARIOS	Per mais de cinco (5)	
Número avulso 30,00	vêzes, 20% de aba-	
Número atrasado 35,00	timento.	
O custo do exemplar dos ór-	O centímetro por co-	
gãos oficiais, atrasados sera	luna, tem o valor	
acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.	de 130,00	

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, exceto quando os sábados.

Excetuadas as para o interior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferênciamos a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

PORTARIA N. 200 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado de Pará, usando de suas atribuições, resolve:

RESOLVE:
1. Nomear para o cargo de Promotor Público da Comarca de Iguaçu-Miri, para responder pela Promotoria de Santa Izabel do Pará, durante o impedimento de seu titular, o Sr. **PASSARINHO**, Governador do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

PORTARIA N. 204 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

O Dr. Arnaldo Corrêa Prado, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, resolve:

CONSIDERANDO que o servidor Rubens Barauna se encontra à disposição da Superin-

te de Saúde Pública, desde que completados cinco (5) anos de efetivo afastamento, dando margem a que fosse enquadrado seu substituto.

RESOLVE:
1. Retificar o ato de dispensa, a pedido, de Rubens Barauna.

Para a data de 14 de novembro de 1958.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 9 de novembro de 1964.

Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 188, Item II da Constituição Federal, deixou, automaticamente de pertencer ao Quadro desta Secretaria

o referido funcionário, desde que completados cinco (5) anos de efetivo afastamento, dando margem a que fosse enquadrado seu substituto.

RESOLVE:
1. Retificar o ato de dispensa, a pedido, de Rubens Barauna.

Para a data de 14 de novembro de 1958.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 9 de novembro de 1964.

Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 881 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, a pedido, de 4o Distrito — 8a. Residência para o Serviço de Rádio e Comunicações, Sede, o servidor Teófilo Corte Lins, Braçal deste Orgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 879 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho n. 274/62-DG, de 30-8-1962, de Edmundo Xavier de Carvalho, Auxiliar de Almoarife do 3o Distrito — Monte Alegre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 877 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do De-

partamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho n. 40-59-DG, de 1-10-1959, de José Maria Sardinha, Braçal da 7a. Residência do 3o Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 877 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra I) do artigo 482 da C.L.T. o contrato de trabalho n. 89-61-DG de 26-5-1961, do servidor José Rodrigues Viana, Braçal do 4o Distrito, em face do referido servidor vir faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado, conforme processo n. 3130/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 877 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do De-

partamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho n. 40-59-DG, de 1-10-1959, de José Maria Sardinha, Braçal da 7a. Residência do 3o Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 876 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) do artigo 482 da C.L.T., o contrato de trabalho n. 539/61-DG, de 19-12-1961 do servidor Raimundo Mota Azevedo, Braçal lotado na 8a. Residência do 4o. Distrito, em face do referido servidor vir faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado, conforme processo n. 3130/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 875 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) do artigo 482 da C.L.T., o contrato de trabalho n. 265/61-D, de 4-9-1961, do servidor Francisco Lourenço Pereira, Auxiliar de Almoxarife lotado no Núcleo Rodoviário de Monte Alegre, em face do referido servidor vir faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado, conforme processo n. 3130/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 874 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) do artigo 482 da C.L.T., o contrato de trabalho n. 47/63-DG, de 20-5-1963, do servidor Fernando Teixeira da Costa, Sub-Assessor Administrativo lotado na D.C.C., em face do referido servidor vir faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado, conforme processo n. 3130/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 873 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) do artigo 482 da C.L.T., o contrato de trabalho n. 17/63-DG, de 29-3-1963, do servidor Benedit Varela de Azevedo, Braçal lotado no Núcleo Rodoviário de Obidos, em face do referido servidor vir faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado, conforme processo n. 3130/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 872 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) do artigo 482 da C.L.T., o contrato de trabalho n. 84/59-DG, de 3-10-1959, do servidor Francisco Cardoso de Medeiros, Braçal lotado no Núcleo Rodoviário de Monte Alegre, em face do referido servidor vir faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado, conforme processo n. 3130/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 871 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) do artigo 482 da C.L.T., o contrato de trabalho n. 94/59-DG, de 3-10-1959, do servidor Fupe Farah Sadala, Braçal lotado no Núcleo Rodoviário de Monte Alegre, em face do referido servidor vir faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado, conforme processo n. 3130/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 870 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) do artigo 482 da C.L.T., o contrato de trabalho n. 67/63-DG, de 9-7-1963, do servidor Manoel Sabino de Oliveira, Braçal lotado no Núcleo Rodoviário de Monte Alegre, em face do referido servidor vir faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado, conforme processo n. 3130/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 869 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) do artigo 482 da C.L.T., o contrato de trabalho n. 136/63-DG, de 30-10-1963, do servidor João Abelém Filho, Oficial Administrativo lotado no Núcleo Rodoviário de Monte Alegre, em face do referido servidor vir faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado, conforme processo n. 3130/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 868 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948.

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) do artigo 482 da C.L.T., o contrato de trabalho n. ... 30/62-DG, de 4-1-1962, do servidor Eurico Pinheiro Moreira, Motorista lotado no Núcleo Rodoviário de Monte Alegre, em face do referido servidor vir faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado, conforme processo n. 3130/63.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 867 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948.

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) do artigo 482 da C.L.T., o contrato de trabalho n. ... 88/59-DG, de 3-10-1959, do servidor Manoel Holanda da Costa, Braçal lotado no Núcleo Rodoviário de Monte Alegre, em face do referido servidor vir faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado conforme processo n. 3130/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 887 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-1964, ao servidor Manoel Dias Loureiro, Braçal lotado na 4a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução n. ... 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1451/64 quatro certidões de nascimento de seus quatro filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 888 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-7-1964, ao servidor Manoel Raiol, Eletricista lotado na ORM — 2 — Capanema os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 4o. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 2295/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus dois filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-

tradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 889 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1-8-1964, ao funcionário Edmundo Orlando Elles Salgado, ocupante do cargo de Escriturário — Ref. 4, classe 1, lotado no Serviço do Pessoal, o adicional de dez por cento (10%), sobre os seus vencimentos, de acordo com o artigo 8o. da Resolução 150/54-CR, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo n. ... 2525/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 890 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-7-1964 ao servidor Raimundo Nonato Martins, Motorista lotado na Diretoria Geral — Gabinete os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução n. ... 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1688/64 três certidões de nascimento de seus três filhos menores, documentos esses le-

gais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 891 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-1964, ao servidor Rubens Campos Gentil, Guarda Rodoviário lotado na P.R., os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo 1987/64, três certidões de nascimento de seus três filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 892 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-1964, ao servidor Genésio Martins da Silva, Braçal lotado na 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução n. ... 502/64-C.R., e tendo em

vista que o servidor em apreço apresentou processo n. 1950/64 duas certidões de nascimento de seus dois filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO

Entre a UNIÃO COMERCIAL DO PARÁ e a ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE PADARIAS DO PARÁ, sociedades civis sediadas nesta cidade de Belém, adiante denominadas PROPRIETARIAS, representadas, neste ato, pelo doutor Ocyr de Jesus Moraes Proença, abaixo qualificado: OCYR PROENÇA — ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA, firma registrada na Junta Comercial do Estado sob número 14/57, representada por seu único responsável, o mesmo doutor Ocyr de Jesus Moraes Proença brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta capital, portador da Carteira Profissional n. 355-D, de CREA, 1.ª Região, adiante denominada INCORPORADORA e CONSTRUTORA; e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), representada neste ato e ocasião pelo seu Presidente Doutor Roberto José Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, entidade esta adiante denominada, simplesmente, ADQUIRENTE, está justo e contrato o seguinte, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

1. A INCORPORADORA e CONSTRUTORA, através de seu titular e único responsável, Ocyr de Jesus Moraes Proença, já qualificado, conso-

ante escritura pública de 2 de maio de 1963, lavrada às fls. 41-V do livro 270 das notas do Cartório Diniz, desta capital, está autorizada, de forma ampla, expressa, total e irrevogável, a vender, em conjunto ou separadamente, pelos preços que entender convenientes, as frações ideais (avos) dos terrenos abaixo descritos, bem como a nelas construir, sob o sistema de incorporação, um edifício de dezenove (19) pavimentos, respeitadas as condições expressas no precitado instrumento público, no qual as PROPRIETARIAS reservaram para si as frações ideais (avos) que corresponderão às unidades que serão, para as mesmas PROPRIETARIAS, construídas pela INCORPORADORA e CONSTRUTORA, por conta desta última, tudo conforme a escritura pública acima mencionada, que tem por objeto os seguintes imóveis: a) — Terreno edificado de propriedade da União Comercial do Pará, sito à Rua Senador Manoel Barata, antes Paes de Carvalho, nesta cidade, entre a Travessa Primeiro de Março e a Avenida Presidente Vargas, antes Quinze de Agosto, coletado sob o número 718, antes 34, medindo oito metros e sessenta centímetros (8,60m) de frente, por trinta e quatro metros e setenta e cinco centímetros (34,75m) de fundos, con-

finando de um lado com propriedade atribuída a Pedro Paulo de Carvalho, seus herdeiros ou sucessores, e de outro lado com área pertencente à Associação dos Industriais de Padarias do Pará, imóvel esse adquirido pela PROPRIETARIA acima nomeada por compra feita a Manoel Baptista de Lima, pelo preço de vinte e seis mil cruzeiros (Cr\$ 26.000,00), conforme escritura pública de 16 de maio de 1927, lavrada às fls. 40-V do livro 134 das notas do tabelião Fraga de Castro, atualmente Cartório Diniz, e devidamente transcrita no Registro de Imóveis (1.º Ofício) desta Comarca, às fls. 382 do livro 3-H, sob número de ordem 18.136; b) — terreno anteriormente edificado sob os números 360 e 364, antes 36 e 38, atualmente sem edificação, de propriedade da Associação dos Industriais de Padarias do Pará, sito à Rua Senador Manoel Barata, antes Paes de Carvalho, entre a Avenida Presidente Vargas, antes Quinze de Agosto, e Travessa Primeiro de Março, medindo quinze metros e vinte e dois centímetros (15,22m) de frente, por trinta e seis metros e sessenta centímetros (36,60m) de fundos, confinando de um lado com o imóvel de propriedade da União Comercial do Pará, acima descrito, e de outro lado com propriedade atribuída a Caetano Verbicaro & Cia., imóvel esse adquirido pela dita Associação por compra feita a Emília Laura de Meireles, pelo preço de quinze mil e quinhentos cruzeiros, consoante escritura pública de 29 de setembro de 1937, lavrada às fls. 81 do livro n. 156 das notas do Cartório Diniz, antes Fraga de Castro, e devidamente transcrita no Registro de Imóveis (1.º Ofício) desta Comarca, às fls. 85 do Livro 3-N, sob o número de ordem 4.312. A União

dos dois imóveis acima descritos, que são contíguos, resulta no seguinte imóvel total: — TERRENO sito à Rua Senador Manoel Barata, nesta cidade, medindo vinte e três metros e oitenta e dois centímetros (23,82m) de frente e de fundos, pela lateral direita, trinta e seis metros e sessenta centímetros (36,60m), pela lateral esquerda trinta e quatro metros e setenta e cinco centímetros (34,75 m), tendo a linha de fundos, também chamada linha de travessão, vinte e três metros e oitenta e dois centímetros (23,82m). Pela mesma escritura referida de início, a INCORPORADORA e CONSTRUTORA ficou autorizada, independentemente de procuração em separado, a passar recibos, dar quitação e assinar escrituras de promessa e definitivas de venda e compra, etc..

2. Estando, assim, devidamente habilitada e autorizada, a INCORPORADORA E CONSTRUTORA vai construir, mediante incorporação, na área total resultante de fusão dos terrenos anteriormente descritos, o edifício que se denominará "Infante de Sagres", compreendendo dependências para lojas e conjuntos para escritórios, tudo de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Belém; pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (1.ª Região) e pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, sendo que constam, entre as unidades autônomas que o integram, as seguintes: os décimo quarto e décimo quinto pavimentos do mencionado edifício "Infante de Sagres", com uma área construída de 691,50m² cada pavimento, totalizando 1.383m² os dois pavimentos.

3. Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, a INCORPORA-

DORA e CONSTRUTORA se obriga a construir para o ADQUIRENTE as unidades indicadas na cláusula precedente, bem como, agindo na condição de procuradora dos titulares do domínio útil dos terrenos mencionados, promete vender-lhe a fração ideal dos mesmos que corresponda às ditas unidades autônomas, tudo pelo preço de Cr\$ 179.790.000,00 (cento e setenta e nove milhões setecentos e noventa mil cruzeiros), sendo que (Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) — 18 avos — se referem ao valor daquela fração ideal de terreno, incluído proporcionalmente nas prestações abaixo estipuladas, e o restante correspondendo ao valor da construção. O preço abrange, ainda, a participação do ADQUIRENTE nas dependências em condomínio, como sejam "halls" de entrada e dos andares superiores escadas, condutores de lixo, elevadores e tudo mais que ficar determinado por ocasião da escritura de convenção própria.

4. De preço estipulado na cláusula anterior, o Adquirente entrega, neste ato, como sinal e princípio de pagamento, a importância de Cr\$ 44.947.500,00 (quarenta e quatro milhões novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) da qual a Incorporadora e Construtora lhe dá plena quitação, devendo os restantes Cr\$ 134.842.500,00 (cento e trinta e quatro milhões oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) serem pagos da seguinte forma: em 30 prestações mensais e iguais de Cr\$ 4.494.750,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), vencendo-se a primeira em 30-11-1964 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes:

5. Os preços estabelecidos neste contrato para a compra e venda de fração ideal de terreno e construção das dependências compreendidas pelo décimo quarto e décimo quinto pavimentos do Edifício "Infante de Sagres" são definitivos, irrevocáveis, não cabendo deles reajustamento em hipótese alguma, ainda quando sofram elevação os preços vigentes e mão de obra.

6. O Adquirente se obriga a fazer constar, de seu orçamento anual, a dotação necessária para fazer face aos encargos ora contraídos, sendo que a falta dessa providência em nada prejudicará a Incorporadora e Construtora em relação aos direitos que lhe são deferidos por este contrato; a falta de dotação orçamentária não constituirá motivo para eximir o Adquirente da mora, na hipótese de atraso no pagamento das prestações ou de qualquer outro encargo aqui previsto.

7. Qualquer modificação na construção das unidades aqui contratadas será solicitada por escrito à Incorporadora e Construtora e, se autorizada por esta, o Adquirente se obrigará a pagá-la de acordo com o orçamento aprovado e na forma que vier a ser estipulada.

8. Uma vez ultimado o pagamento do preço aqui estipulado, a Incorporadora e Construtora, utilizando os poderes indicado na cláusula I, assinará em favor do Adquirente, a escritura definitiva de venda dos avos de terreno e demais documentos que se fizerem necessários à averbação da respectiva construção no registro imobiliário.

9. O Adquirente se obriga a comparecer no local, dia e hora previamente designados, para assinar a escritura de compra e venda dos avos de terreno, na forma da cláusula precedente, ou

seja depois de ultimado o pagamento do preço aqui ajustado, bem assim, em qualquer tempo, quando solicitado, a escritura de convenção de condomínio que se regerá pelo Código Civil e pelo Decreto n. 5.481, de 25 de junho de 1928, e alterações posteriores, e que deverá ser feito antes de receber as chaves das suas unidades.

10. Fazem parte integrante do presente contrato as especificações e plantas anexas, visadas pelos contratantes; salvo acordo a Incorporadora e Construtora somente poderá introduzir modificações que não afetem diretamente as unidades objeto deste contrato, nem prejudiquem o padrão de acabamento estabelecido naquelas especificações.

11. O Adquirente renuncia, expressamente, a qualquer direito de preferência que porventura lhe pudesse assistir, para aquisição das demais frações de terreno, podendo a Incorporadora e Construtora, assim, livremente aliená-las e contratar a construção das demais unidades autônomas do Edifício "Infante de Sagres" com quem lhe aprouver.

12. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros sem o consentimento prévio e expresso da INCORPORADORA e CONSTRUTORA, podendo esta, por sua vez, exercer o direito de preferência em igualdade de preço e condições. Autorizada, contudo, a alienação, os interessados pagarão, previamente à INCORPORADORA e CONSTRUTORA cinco por cento (5%) sobre o valor total então atribuído à unidade ou unidades alienadas e respectiva fração de terreno.

13. Os condôminos que desejarem ocupar as áreas de sua propriedade, antes que o edifício esteja concluído e o oficialmente entregue, poderão fazê-lo desde que obtenham o

consentimento da INCORPORADORA e CONSTRUTORA; durante esse período de ocupação a título precário, as despesas comuns serão rateadas exclusivamente entre os condôminos que estiverem utilizando suas áreas. Antes da entrega definitiva do edifício à totalidade dos condôminos, deverão ser feitos os reparos consequentes ao seu uso antecipado, por conta dos que se beneficiarem desta faculdade.

14. O prazo de entrega das áreas ora contratadas é de 32 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

15. Este contrato, com seus ônus e vantagens, passará aos herdeiros e sucessores das partes contratantes.

16. Fica estipulada a multa de dez por cento (10%) sobre o valor deste contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, além do pagamento, em caso de litígio, das custas e demais despesas do processo e honorários do advogado da parte contrária. Excluem-se, no entanto, da presente cominação as infrações contratuais para as quais já se tenham estabelecido, neste mesmo instrumento, sanções específicas.

17. As despesas para o cumprimento do presente contrato correrão à conta dos recursos do CONDEPA oriundos da lei n. 2.845, de 23-8-1963.

18. O presente contrato terá vigência a partir de sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o CONDEPA pelos prejuízos que possam advir da eventual recusa daquela Corte.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam este instrumento em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 9 de Novembro de 1964.
Ocyr Proença — Es-
critório de Engenharia.

P.p. Ocyr de J. M. Proença
Proprietários
"Ocyr Proença" — Es-
critório de Engenharia.
P.p. Ocyr de J. M. Proença
Proprietários
"Ocyr Proença" — Es-
critório de Engenharia.
P.p. Ocyr de J. M. Proença
"Incorporadora e
Construtora"
Roberto José Barbosa de
Oliveira
Adquirente
Testemunhas
Ney Peixoto
José Maria Santana
Santos.
Tabelião Edgar da Gama
Chermont — Reco-
nheço verdadeiras as firmas
retro de Dr. Ocyr de
Jesus de Moraes Proença,
Roberto José Barbosa de
Oliveira, Ney Rodrigues
Peixoto e José Maria San-
tana Santos.

Belém, 9 de novembro
de 1964. — Em testemu-
nhô HM da verdade. —
Humberto Mendes.
Tabelião Autorizado.
Alfândega de Belém —
Sêlo de Verba — N. 16626
— Cr\$ 2.204.090,00. —
Paga (dois milhões du-
zentos e quatro mil e no-
venta cruzeiros).
2.ª Secção, 9 de novem-
bro de 1964. — O Tesou-
reiro, R. de Castro.
O presente contrato pa-
gou sêlo por verba no va-
lôr de Cr\$ 2.204.090,00
(dois milhões duzentos e
quatro mil e noventa cru-
zeiros) conforme protoco-
lo n. 16626 da Alfândega
de Belém. Firmas reco-
nhecidas no Cartório do
1.º Ofício de Notas, tabe-
lião "Edgar da Gama
Chermont".

- c) Apólice de seguros de acidentes de trabalho;
 - d) Comprovante de registro da Firma na Junta
Comercial;
 - e) Prova de quitação com as Fazendas Nacio-
nal, Estadual e Municipal;
 - f) Comprovante da quitação das quotas de
Previdência Social;
 - g) Prova de quitação de Imposto Sindical do
Empregador e Empregado.
- 4) A despesa com a aquisição correrá a conta
dos recursos previstos no Plano Trienal de Educação
Para 1963.
- 5) A aceitação da proposta, não só dependerá
de menor preço, em cruzeiros, como também a en-
trega imediata, não se aceitando propostas de en-
trega mediata, em razão da necessidade da execu-
ção do Plano.
- 6) Os envelopes em sua parte externa, deve-
rão conter os seguintes dizeres: CONCORRÊNCIA
PUBLICA n. 02/64 — P. T. E.
- 7) A proposta deverá ser apresentada em
quatro (4) vias datilografadas em apenas um lado,
em papel timbrado da firma.
- 8) Servirão de critério básico no julgamento
da proposta, os preços, tempo de entrega e caracte-
rísticas

Belém, 3 de novembro de 1964.
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Representante da SEEC
Emílio Uchôa Lopes Martins
Representante do M. E. C.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Edital de Concorrência Pública n. 02/64 — P. T. E.

A Comissão Especial de Execução do Pla-
no Trienal de Educação Para 1963, às 17:00
horas do dia dezoito de novembro do ano de hum-
mil e novecentos e sessenta e quatro (18/11/1964),
no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação
e Cultura (Edifício "Costa Leite") à Praça da Repú-
blica, n. 1020, 1.º andar, nesta cidade de Belém, Ca-
pital do Estado do Pará, fará realizar Concorrência
Pública para fornecimento dos seguintes materiais:
1.330 carteiras individuais para alunos, em ma-
deira imbuia, de 0,81m. de comprimento x 0,77m.
de largura x 0,77m. de encosto x 0,28m. x 0,49m. de
assento e com 0,38m. x 0,55m. de tempo para escrever.
96 mesas para professor, em madeira imbuia, com
duas gavetas, chaves, medindo 1,10m. de largura x
0,60m. de comprimento e 0,78m. de altura.
96 cadeiras para professor em madeira imbuia,
medindo 0,83m. de altura do encosto e 0,40m. x 0,38m.
de assento.250 quadros verdes em DURATEX, medindo
2,20m. de largura x 1,00m. de altura x 0,01m. de es-
pessura.

OBSERVAÇÕES:
1) Terão prioridade os produtos nacionais;
2) Não serão aceitas as propostas que apresen-
tarem variante de característica ou que fizerem refe-
rência à proposta de outros concorrentes, e ainda,
contiverem emendas, rasuras ou borços.
3) Os proponentes deverão apresentar os se-
guintes documentos:
a) Prova de quitação do Decreto Federal
n. 53.453, de 20/11/1964 e o Decreto Estadual n. 0123,
de 11/2/1963, que dispõe sobre obrigató-
riedade do Ensino Primário pelas Empresas Industriais,
Comerciais e Agrícolas, bem como o Decreto Esta-
dual n. 4.123, de 11/2/1963.
b) Certidão de cumprimento da Lei dos 23;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA**
Edital de Concorrência Pública n. 02/64 — P. T. E.
A Comissão Especial de Execução do Pla-
no Trienal de Educação Para 1963, às 17:00
horas do dia dezoito de novembro do ano de hum-
mil e novecentos e sessenta e quatro (18/11/1964),
no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação
e Cultura (Edifício "Costa Leite") à Praça da Repú-
blica, n. 1020, 1.º andar, nesta cidade de Belém, Ca-
pital do Estado do Pará, fará realizar Concorrência
Pública para fornecimento dos seguintes materiais:
1.330 carteiras individuais para alunos, em ma-
deira imbuia, de 0,81m. de comprimento x 0,77m.
de largura x 0,77m. de encosto x 0,28m. x 0,49m. de
assento e com 0,38m. x 0,55m. de tempo para escrever.
96 mesas para professor, em madeira imbuia, com
duas gavetas, chaves, medindo 1,10m. de largura x
0,60m. de comprimento e 0,78m. de altura.
96 cadeiras para professor em madeira imbuia,
medindo 0,83m. de altura do encosto e 0,40m. x 0,38m.
de assento.
250 quadros verdes em DURATEX, medindo
2,20m. de largura x 1,00m. de altura x 0,01m. de es-
pessura.

OBSERVAÇÕES:
1) Terão prioridade os produtos nacionais;
2) Não serão aceitas as propostas que apresen-
tarem variante de característica ou que fizerem refe-
rência à proposta de outros concorrentes, e ainda,
contiverem emendas, rasuras ou borços.
3) Os proponentes deverão apresentar os se-
guintes documentos:
a) Prova de cumprimento do Decreto Federal
n. 53.453, de 20/11/1964 que dispõe sobre a obrigató-
riedade do Ensino Primário pelas Empresas Industriais,
Comerciais e Agrícolas, bem como o Decreto Esta-
dual n. 4.123, de 11/2/1963.
b) Certidão de cumprimento da Lei dos 23;

OBSERVAÇÕES:
1) Terão prioridade os produtos nacionais;
2) Não serão aceitas as propostas que apresen-
tarem variante de característica ou que fizerem refe-
rência à proposta de outros concorrentes, e ainda,
contiverem emendas, rasuras ou borços.
3) Os proponentes deverão apresentar os se-
guintes documentos:
a) Prova de quitação do Decreto Federal
n. 53.453, de 20/11/1964 e o Decreto Estadual n. 0123,
de 11/2/1963, que dispõe sobre obrigató-
riedade do Ensino Primário pelas Empresas Industriais,
Comerciais e Agrícolas.
b) Certidão de cumprimento da Lei dos 23;

- c) Apólice de seguros de acidentes de trabalho;
 d) Comprovante de registro da Firma na Junta Comercial;
 e) Prova de quitação com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
 f) Comprovante da quitação das quotas de Previdência Social;
 g) Prova de quitação de Imposto Sindical do Empregador e Empregado.
- 4) A despesa com a aquisição correrá à conta dos recursos previstos no Plano Trienal de Educação Para 1964.
- 5) A aceitação da proposta, não só dependerá do menor preço, em cruzeiros, como também a entrega imediata, não se aceitando propostas de entrega mediata, em razão da necessidade da execução do Plano.
- 6) Os envelopes em sua parte externa, deverão conter os seguintes dizeres: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 03/64 — P. T. E.**
- 7) A proposta deverá ser apresentada em quatro (4) vias datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.
- 8) Servirão de critério básico no julgamento da proposta, os preços, tempo de entrega e características.

Belém, 3 de novembro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Executor do Plano Trienal de Educação para 1964.

VISTO:

Emílio Uchôa Lopes Martins
 Representante do M. E. C.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 E CULTURA**

Edital de Concorrência Pública n. 01/64 — P. T. E.

O Executor do Plano Trienal de Educação Para 1964, torna público que, a partir desta data, pelo prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, acham-se abertas, no prédio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Edifício "Costa Leite"), à Praça da República, n. 1020, 1º andar, nesta cidade, as concorrências públicas para execução, por empreitada, dos serviços abaixo discriminados, cujas despesas correrão por conta dos recursos do Plano Trienal de Educação de 1964.

I — DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Construção de uma unidade — Grupo Escolar — tipo padrão, com seis salas de aulas, na cidade de São Miguel do Guamá, conforme projeto padrão e especificações fornecidos pelo Executor do Plano Trienal de Educação Para 1964.

b) Construção de uma unidade — Grupo Escolar — tipo padrão, com seis salas, na cidade de Mojú, conforme projeto padrão e especificações fornecidos pelo Executor do Plano Trienal de Educação Para 1964.

II — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, a primeira das quais selada de acordo com a Lei e todas devidamente assinadas pelo proponente em todas as páginas, em sobrecarta fechada e lacrada, dirigida ao Executor do Plano Trienal de Educação Para 1964, contendo externamente, em caracteres bem legíveis, o nome do proponente e os dizeres: **PROPOSTA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/64 — P. T. E.**

III — Em invólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação: Documentos de Identidade — CONCOR-

RÊNCIA PÚBLICA n. 01/64 — P. T. E., serão apresentados, para julgamento prévio, os seguintes documentos:

a) Certificado de depósito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) no Banco do Brasil S. A., para garantia da proposta, nos termos da letra E. do art. 745 do regulamento geral de Contabilidade Pública.

b) Prova de constituição e existência legal da firma ou empresa proponente, com especialização no ramo dos serviços objeto da presente Concorrência, inclusive de observância dos artigos 51 e 54 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940, se se tratar de Sociedade por ações;

c) Prova de cumprimento da Lei dos 2/3 (dois terços);

d) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeito o proponente, inclusive o imposto sindical;

e) Certidão de cumprimento do Decreto n. 23.569, de 11.12.1941, que regula a profissão de engenheiro;

f) Prova de cumprimento do Decreto Lei n. 765, de 9.11.1940, quitação de empregados para com as instituições de seguros sociais;

g) Comprovação por meio de certidões de repartições oficiais, ou de firmas locais de tradição e de reconhecida idoneidade, de haver executado a contento obras semelhantes;

h) Certidão negativa de imposto sobre a renda;

i) Prova de haver cumprido o Decreto Federal n. 53.453, de 20.1.1964, que dispõe sobre a manutenção do Ensino Primário pelas Empresas e Decreto Estadual n. 4.123, de 11.2.1963;

j) Documentos outros que julgar o proponente convenientes para o fim em vista.

IV — As propostas serão julgadas pelo Executor do Plano Trienal de Educação Para 1964 às 17,00 hs. do dia 18 de novembro de 1964, quando será considerado findo o prazo da presente Concorrência. As propostas que não se fizerem acompanhar dos documentos mencionados na cláusula anterior, serão rejeitadas e consideradas desclassificadas.

V — Servirão de critério básico de julgamento das propostas, os preços, especificação do material a ser utilizado e o tempo de obras que não deverá nunca ser superior a sessenta (60) dias.

VI — O Executor do Plano Trienal de Educação Para 1964, esclarece que, do contrato a ser firmado com a firma proponente vencedora, constará cláusula em que estipula multa, caso as obras não sejam entregues no prazo previsto e contratado, uma vez que os atrasos foram de exclusiva responsabilidade da construtora.

VII — Os proponentes deverão aceitar os itens das especificações com relação ao projeto referente às duas (2) obras objeto da presente concorrência.

VIII — As propostas deverão conter, separadamente, os valores globais correspondentes a cada uma das obras descritas no item I do presente Edital, a fim de que possam permitir ao Executor do Plano Trienal de Educação Para 1964, julgá-las cada uma de per si.

IX — O Executor do Plano Trienal de Educação Para 1964, reserva-se o direito de anular a presente concorrência sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Belém, 3 de novembro de 1964.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Executor do Plano Trienal de Educação para 1964.

A N U N C I O S

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**Edital de Chamada**

O Sr. Deputado João Luiz dos Reis, 10. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais, notifica as funcionárias da Secretaria desta Assembléia Legislativa Renée Corrêa da Gama e Cleonice Pinto da Silveira Reis, ocupantes dos cargos de "Revisor de Debates Parlamentares" a comparecerem a esta Secretaria para os fins do que estabelece o art. 205 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação dêste, findo o qual e não se apresentando, ficará caracterizado o abandono de emprego, na forma do parágrafo 2.º do art. 126, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Gabinete do 1.º Secretário, em 29 de outubro de 1964.

(a.) Deputado JOÃO LUIZ DOS REIS, 10. Secretário.

(G. — Dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28/11; 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 15-12-64).

RÁDIO DIFUSORA DO PARÁ S.A.**Edital de Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas da "Rádio Difusora do Pará S.A.", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, na sede social da empresa, à Rua de Santo Antônio, n. 491, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor;

b) Alteração dos esta-

tutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) A DIRETORIA.
(Ext. 7, 10 e 11.11.64)
Reg. n. 491 A. Cantanhêde

INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S.A.**Edital de Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas de "Indústria e Comércio Bagé S.A.", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, à Rua Doutor Assis, 782, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria com o parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor;

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) A DIRETORIA
(Ext. 7, 10 e 11.11.64)
Reg. n. 487 A. Cantanhêde

AMAZÔNIA DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A.**Edital de Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas de "Amazônia Derivados do Petróleo S.A.", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, à Rua Gaspar Viana, n. 139, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor;

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) A DIRETORIA
(Ext. 7, 10 e 11.11.64)
Reg. n. 486 A. Cantanhêde

SABINO OLIVEIRA INDUSTRIAS, S. A.**Assembléia Geral****Extraordinária CONVOCACAO**

Ficam pelo presente, convidados os Srs. Acionistas de "Sabino Oliveira, Indústrias, S. A.", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 17 de novembro, às 17,00 horas na sede Social, à Av. Senador Lemos, n. 3153, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social com aproveitamento de reservas;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 9 de novembro de 1964.

(a) Harold Homci Haber
Diretor

(Ext. — Dias — 10, 11 e 12/11/64 — Reg. n. 503 — A. Cantanhêde).

RESQUE, FERRANGENS S.A.**Edital de Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas de "Resque, Ferragens S.A." para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, à Travessa Ocidental do Mercado, n. 15, nesta Cidade a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor.

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente,

c) Outros assuntos de

interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) A DIRETORIA
(Ext. 7, 10 e 11.11.64)

ÓLEOS INDUSTRIAIS CACHOEIRA DO ARARÉ S. A. (OLEICA)**Assembléia Geral****Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Pelo presente convidamos os Senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 dêste, às 9 horas, à Av. Generalíssimo Deodoro, n. 1698, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 — Aumento do Capital Social;

2 — Reforma dos Estatutos;

3 — Fixação da remuneração "pro-labore" dos Diretores;

4 — O que ocorrer.

Belém, 10 de novembro de 1964.

A DIRETORIA

(T. — n. 10745 — Dias — 10, 11 e 12/11/64 — Reg. n. 506 — A. Cantanhêde).

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.**Assembléia Geral****Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Por êste meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 13 do corrente, às quinze horas em sua sede social, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Solicitar permissão para a firma contrair um empréstimo na Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil S. A., com Garantia Real, representada por Penhor ou Hipoteca de Bens de propriedade da sociedade;

b) O que ocorrer.

Marabá, 5 de novembro de 1964.

Os Diretores:

(Ext. — Dias — 6, 7 e 10/11/64 — Reg. n. 464 — Cantanhêde).

LIMA, IRMÃOS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Lima Irmãos S/A — Indústria e Comércio".

Aos doze dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezessete horas, na sede social sita à Rua Quinze de Novembro número trezentos e vinte e quatro, nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de "Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio". O senhor Fernando de Matos Lima, por força dos Estatutos, assumiu a presidência dos trabalhos, tendo convidado o acionista Cassiano Pinto da Silva, para secretário e, verificando pelo "Livro de Presenças" que a totalidade dos acionistas se encontrava presente e representada, declarou aberta a sessão. Solicitou, então ao secretário, que procedesse à leitura do anúncio convocatório, publicado nas Fôlhas nos dias três, quatro e sete do mês em curso e DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias seis, sete e oito, concebido nos seguintes termos: — "Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas de "Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio", para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia doze do mês em curso, na sede social, à Rua Quinze de Novembro, número trezentos e vinte e quatro, pelas dezessete horas, para deliberar sobre o seguinte: a) — Aumento do Capital Social, em decorrência da Lei quatro mil trezentos e cinquenta e sete de dezesseis de Julho de mil novecentos e sessenta e quatro; b) — Reforma dos Estatutos; c) — Autorização para abertura de um escritório de compras em Tomé Açú; d) — O que ocorrer. Belém, três de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro — (a) — Fernando de Matos Lima — Vice-Presidente". Isto posto, o senhor Presidente declarou que a Assembléia havia sido convocada para, em conformidade com o primeiro item do anúncio, deliberar sobre o aumento do Capital Social, como este aumento, resultante da reavaliação do Ativo Imobilizado, é uma consequência da Lei quatro mil trezentos e cinquenta e sete, achava o senhor Presidente que nada havia a fazer, senão dar-lhe cumprimento legal. Adiantou ainda que, segundo os coeficientes de reavaliação, o Capital poderia ser acrescido de setenta e nove milhões cento e trinta e seis mil setecentos e vinte um cruzeiros e cinquenta centavos. Por proposta da acionista Irene Damasceno de Souza, ficou deliberado arredondar o aumento do Capital para setenta e nove milhões de cruzeiros, sendo que a fração de cento e trinta e seis mil setecentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos será levada a Fundo de correção monetária. A distribuição do aumento pelos senhores acionistas, será feita proporcionalmente ao número de ações que cada um possui. O Capital da Sociedade, passará a ser de cento e vinte e três milhões de cruzeiros, ficando o artigo quinto de nossos Estatutos, com a seguinte redação: — "O Capital Social é de cento e vinte e três milhões de cruzeiros, totalmente integralizado, dividido em cento e vinte e três mil ações ordinárias, nominativas e ao portador, no valor de hum mil cruzeiros cada uma". Deste modo, o item "b" do anúncio de convocação, foi igualmente aprovado. Passando ao item "c", o sr. Presidente pediu ao secretário para ler a seguinte proposta: — "Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio" — Proposta da Diretoria — A Diretoria de "Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio", por seu Vice-Presidente, ora no exercício

da presidência, escudando-se no firme propósito de dar pleno cumprimento ao mandato que lhe foi coniado pelos senhores acionistas e tendo em vista o desenvolvimento das atividades da sociedade, propõe a instalação de um escritório de compras em Tomé Açú. Em princípio, esse escritório destina-se à compra, manuseio e despacho de Pimenta do Reino, de que este município é grande produtor, podendo sua ação ser estendida a outros setores, desde que os altos interesses da organização assim o exijam. — (a) — Fernando de Matos Lima". Explicou o senhor Presidente que, para que possamos trabalhar em condições de igualdade com nossos concorrentes, há necessidade absoluta da instalação do escritório a que alude a proposta da Diretoria e, possivelmente, dentro em breve, as atividades desse escritório terão que ser ampliadas, como está implícito na proposta. Esta proposta, que obteve parecer favorável do Conselho Fiscal, foi aceito unanimemente, ficando a Diretoria com poderes para efetivá-la. Esgotados os assuntos em pauta, colocou o senhor Presidente a palavra à disposição dos presentes, não havendo quem dela quisesse fazer uso. Agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos por cerca de quinze minutos, para permitir a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada sem contestação. Belém, doze de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. (aa) — Fernando de Matos Lima, Cassiano Pinto da Silva, p. p. de José de Matos Lima, Fernando de Matos Lima, p. p. de Manuel de Matos Lima — Fernando de Matos Lima, Antônio de Matos Lima, Hernani Pedro de Matos Lima, p. p. de José de Oliveira Mendes — Fernando de Matos Lima, Luiz Rogério Soares da Silva, Irene Damasceno de Souza, Antônio Hernani de Almeida Lima, Justiniano dos Santos Moraes, p. p. de João Mendes Pereira, Luiz Rogério Soares de Souza e Gilberto Baltazar de Lima. E eu, Cassiano Pinto da Silva, funcionando como secretário, declaro que a presente é cópia fiel da ata por mim lavrada nesta data, no livro competente. Belém, doze de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Cassiano Pinto da Silva

Edgar da Gama Chermont

Reconheço verdadeira a firma supra de Cassiano Pinto da Silva.

Belém, 23 de Outubro de 1964.

Em testemunho R. M. B. L. da verdade.

Rosa M. Barata Leite

Tabeliã Substituta

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 29 de Outubro de 1964.

A funcionária — WILMA ROCHA.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 29 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 30 do mesmo, contendo três (3) fôlhas de n. 9250/53 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1051/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de Outubro de 1964.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. 10.11.64) — Reg. n. 485 — Acantanhêde

JUTEX CIA. BRASILEIRA MANUFATORA DE JUTA

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 6/10/64.

Aos seis dias do mês de outubro de 1964, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, na sede da sociedade à Av. Serzedelo Corrêa n. 194, os acionistas de Jutex Cia. Brasileira Manufatora de Juta. As 20,00 horas, assumindo a Presidência dos trabalhos o Sr. Carlos dos Santos Braga constatou a presença de acionistas representando mais de dois terços do Capital, deu por abertos os trabalhos, e convidou os acionistas Aldiro Costa Cavalcante e Antonio Barbosa Ferreira Vidigal para secretariarem a mesa e os Srs. Dr. Ricardo Borges Ferreira e Silva e Almirante Syvio Azambuja Mauricio de Abreu para participarem da mesma. Em seguida, o Sr. Presidente solicita ao primeiro secretário que faça a leitura do "Edital de Convocação" e que conforme publicação feita na imprensa é do seguinte teor: Pelo presente edital ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem na sede desta Sociedade à Av. Serzedelo Corrêa n. 194, no dia 6 de outubro próximo vindouro às 20,00 horas, em Assembléa Geral Extraordinária, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) Modificação dos Estatutos; b) Aumento do Capital Social; c) Eleição de mais um (1) Diretor; d) Aprovação da compra de terreno, para instalação da indústria. Belém, 28 de setembro de 1964. a) Carlos dos Santos Braga, p|Diretoria. Em seguida, o Sr. Presidente faz uma exposição das razões que levaram a Diretoria a convocar a Assembléa Geral Extraordinária, e, depois solicita que o Diretor Administrativo leia as alterações que a Diretoria propõe sejam

introduzidas nos Estatutos e que são as seguintes: O Capítulo VI — Da Diretoria. Artigo 15, passará a ter a seguinte redação: "A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Superintendente, um Diretor Comercial, um Diretor Técnico e um Diretor Tesoureiro". O Artigo 17, passará a ter a seguinte redação: "Cada diretor garantirá seu mandato mediante a prévia caução de ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, no montante de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Parágrafo único — A caução prevista neste artigo não poderá ser levantada, senão depois de aprovadas pela Assembléa Geral, as contas e atos da gestão por ela garantida". Acrescentar no capítulo VI — Da Diretoria sob n. 29 um artigo com a seguinte redação: "Compete ao Diretor Técnico, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) Fiscalizar as obras de construção civil e de implantação da indústria; b) Autorizar a compra de bens móveis até o valor de 40 (quarenta) vezes o maior salário mínimo vigente no país; c) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos; d) Assinar juntamente com outro diretor, os títulos de crédito sacados contra a sociedade, ou quaisquer outros atos de responsabilidade da sociedade praticados extrajudicialmente; e) Quando das ausências do Diretor Superintendente da área onde se instalará a indústria, ser-lhe-ão atribuídas as mesmas prerrogativas para as situações de emergência previstas no artigo 26, alíneas "g" e "h", obedecendo o dis-

posto na alínea "i"; f) zelar pela fiel execução destes estatutos e das resoluções das Assembléas Gerais ou da Diretoria; g) Atender ao Diretor Administrativo na movimentação de todos os papéis, necessários ao controle daquela Diretoria". Acrescentar ao artigo 43, sob alínea "g": 10% para distribuição entre os empregados da empresa". O artigo n. 55 passará a ter a seguinte redação: "A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á para deliberações de sua competência, até o dia 31 de outubro de cada ano". Após a leitura das alterações propostas para os Estatutos Sociais, o Sr. Presidente coloca em discussão o assunto, tendo o acionista Antonio Barbosa Ferreira Vidigal proposto que fôsse dada a seguinte redação para a alínea "g" a ser acrescentada ao artigo 43: "10% para distribuição entre os empregados, como antecipação da regulamentação do dispositivo constitucional a respeito", que depois de debatida por todos os acionistas presentes, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente solicita que o Diretor Administrativo Aldiro Costa Cavalcante encaminhe à Assembléa Geral a proposição da Diretoria, no sentido da elevação do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, e nos seguintes termos: Senhores Acionistas. Como já previsto desde a organização desta Sociedade, e, como não poderia deixar de ser, face ao volume de capital a ser invertido na execução do projeto da fábrica a ser instalada, vimos propor a esta Assembléa Geral a elevação de nosso capital social de Cr\$

10.000.000,00 para Cr\$. Cr\$ 800.000.000,00. Referida elevação de capital, tendo em vista gozar os favores da Lei n. 4216 propomos, seja de Cr\$ 400.000.000,00 em ações preferenciais ou ao portador, ordinárias, ações essas no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). Os Cr\$ 400.000.000,00 em ações preferenciais seriam destinados a subscrição por parte dos contribuintes do imposto de renda que tenham solicitados os favores da Lei n. 4216 e cujos recursos já se encontram depositados ou venham a ser depositados no Banco de Crédito da Amazônia S. A. Os Cr\$ 400.000.000,00 em ações nominais ou ao portador, após a manifestação da preferência por parte dos acionistas, seriam em seu saldo, colocadas à subscrição pública. Belém, 2 de outubro de 1964. (aa) Diretor Presidente a) Carlos dos Santos Braga, Diretor Superintendente Virgilio Geraldes, Diretor Administrativo Aldiro Costa Cavalcante". Em seguida lê o Parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto que é o seguinte: "Senhores Acionistas. apreciando a exposição da Diretoria desta sociedade, na qual solicita seja aprovada a elevação do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros, sendo o novo capital dividido em Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) de ações preferenciais e os restantes Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) em ações nominativas ou ao portador, concordamos, que a mesma se faz necessária, razão pela qual recomendamos à Assembléa Geral a sua aprovação. aa) Dr. Abel Guimarães — membro do Conselho Fiscal, Alberto Bacile — membro do Conselho Fiscal e Walter de

Almeida Gondim — membro do Conselho Fiscal". Depois de amplamente debatida pelos acionistas presentes, a proposição da Diretoria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Passando ao item "c" do edital de convocação o Sr. Presidente coloca o assunto em discussão, tendo o acionista Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu proposto o nome do Sr. Dr. Carlos Freire, engenheiro, para ocupar o cargo de Diretor Técnico que vem de ser criado. Como nenhum outro acionista fizesse indicação de nomes, o Sr. Presidente propôs fosse o nome do Dr. Carlos Freire aprovado por aclamação, o que foi feito. Em seguida, o Sr. Presidente passando a tratar do item "d" do edital, fez uma exposição das pesquisas feitas pela Diretoria sobre o local onde melhor poderia ser instalada a indústria, estudos esses que levaram a concluir, de acordo com o parecer do Diretor Superintendente, Virgílio Gerales e dos acionistas Arthur dos Santos Mello e Abílio Digo Couceiro, que o local ideal seria o terreno localizado na cidade de Santarém, de propriedade da firma Braga & Irmão, às margens do rio Tapajós, cujas dimensões atendem perfeitamente a implantação da indústria, e, que a proprietária deseja vender pela importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), ficando as despesas decorrentes da venda, inclusive as de responsabilidade da vendedora, por conta desta sociedade, tendo inclusive já fornecido carta de opção nesse sentido. Depois de solicitados vários esclarecimentos pelo Sr. Antonio Barbosa Ferreira Vidigal e demais acionistas presentes, foi o assunto colocado em discussão e posteriormente em votação, sendo aprovada por unanimidade, a delegação de

poderes para que a Diretoria concretize a compra do terreno. Como não houvesse mais assuntos a serem tratados na ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse fazer uso, tendo o acionista Antonio Barbosa Ferreira Vidigal tecido considerações a respeito do valor da juta e sua industrialização, e do equipamento a ser utilizado na indústria desta sociedade. Como ninguém mais se manifestasse o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos agradecendo a presença dos senhores Acionistas mandando que fosse lavrada a presente Ata que depois de lida e encontrada exata por todos os presentes, vai pelos mesmos assinada em 6 vias para os fins de direito.

Belém, 6 de outubro de 1964. — (aa) Carlos dos Santos Braga, Osvaldo dos Santos Braga, Aldiro Costa Cavalcante, p. p. João dos Santos Braga, Gladston Carvalho, Aarão Benchimol, Adymar de Jesus Reis, Antonio B. F. Vidigal, Ricardo Borges F. Silva, Sylvio Azambuja M. Abreu, Alberto Basile

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — Cr\$. 4.500,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quatro mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 8 de outubro de 1964.

TABELIÃO CHERMONT — Reconheço verdadeiras as firmas supras de Carlos dos Santos Braga, Osvaldo dos Santos Braga, Aldiro Costa Cavalcante, p. p. João dos Santos Braga, Gladston Carvalho, Aarão Benchimol, Adymar de Jesus Reis, Antonio B. F. Vidigal, Ricardo Borges F. Silva, Sylvio Azambuja M. Abreu, Alberto Basile.

Belém, 8 de outubro de 1964. Em testemunho da verdade. — Edgar da Gama Chermont.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 9 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 7435/37, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 952/64. É para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de outubro de 1964. O Diretor, Oscar Faciola. (Ext. — 10/11/64 — Reg. n. 478 — A. Catanhêde)

TÁGIDE REPRESENTAÇÕES S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Táguide Representações S/A, realizada a 9 de outubro de 1964.

Aos nove dias de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro da era cristã, às dezessete horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à Praça da República, 632, reuniram-se acionistas de Táguide Representações S/A, em número superior a dois terços do capital social, com direito a voto, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do livro de presença, com as declarações exigidas em lei, sendo aclamado, para presidir os trabalhos, o acionista Hermano Cardoso Fernandes, que convidou, para secretário, o acionista Ruy Nobre de Brito. Iniciando os trabalhos, por solicitação do presidente, o secretário leu o anúncio de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado nos dias dois, três e seis, e na "Folha mil seiscentos e dezessete

do Norte" nos dias dois, três e quatro, tudo de outubro fluente, ficando os acionistas no conhecimento de que a reunião se destinava a alterar os Estatutos Sociais da empresa, não só no que se refere à competência dos Diretores Comerciais, como também no que se relaciona com o reajustamento do capital social, decorrente da correção monetária do valor original dos bens do ativo immobilizado da sociedade, na conformidade da Lei 4.357, de 16 de julho de 1964, regulamentada pelo Decreto 54.145, de 19 de agosto do ano em curso. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário, e este leu a exposição justificativa da Diretoria e o parecer favorável do Conselho Fiscal sobre a matéria da convocação, estando essa exposição acompanhada de quadros demonstrativos da aplicação dos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia. Por esses quadros, abrangendo, discriminadamente, as contas Móveis e Utensílios-Loja, Máquinas e Equipamentos-Oficina VW, Móveis e Utensílios-Pôsto VW, Instalações-Loja, Instalações-Pôsto VW e Máquinas e Equipamentos-Lambretas, a Assembléia ficou ciente de que a nova tradução monetária do valor original do ativo immobilizado da sociedade está representada na importância de catorze milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e dezessete cruzeiros e vinte centavos. Por proposta do presidente, a Assembléia Geral aprovou, unanimemente, o reajustamento do capital social para cinquenta milhões de cruzeiros, sendo quarenta milhões de cruzeiros do capital, anteriormente realizado, e dez milhões de cruzeiros, resultantes de parte do resultado da correção monetária, ficando a quantidade de quatro milhões novecentos e trinta e oito

cruzeiros e vinte centavos registrada na conta "passivo não exigível", quantia esta última que será adicionada à correção monetária seguinte, na conformidade da Lei ... 4.357 e do Decreto 54.145. Em virtude dessa deliberação, os acionistas aprovaram a seguinte redação do artigo quarto dos Estatutos Sociais: "O capital social, todo realizado, é de cinquenta milhões de cruzeiros, dividido em cinquenta mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de hum mil cruzeiros". Ainda com base na exposição justificativa da Diretoria, a Assembléia, sem que ninguém quisesse discutir, aprovou a seguinte redação do artigo oitavo dos Estatutos: "Compete aos Diretores Comerciais a Administração geral da sociedade, distribuindo entre si os encargos administrativos da empresa, podendo agir, em conjunto ou isoladamente, em todos os atos necessários ao funcionamento normal da sociedade. Parágrafo único: Todos os atos, que impliquem responsabilidade financeira para a empresa, entre os quais estão os de assinar e endossar cheques, recibos e quaisquer outros títulos e documentos, serão firmados, obrigatoriamente por dois Diretores em conjunto". O presidente esclareceu que, na conformidade do artigo cento e treze do Decreto-lei ... 2.627, de 26 de setembro de 1940, as novas ações, correspondentes ao aumento do capital social, decorrente da nova tradução monetária do valor original do ativo imobilizado, serão distribuídas entre os acionistas em proporção do número de ações que possuírem. O presidente ainda comunicou que, de acordo com o parágrafo treze do artigo terceiro da Lei ... 4.357, o aumento do capital, assim como o rece-

bimento das ações novas, em decorrência da correção monetária, ficam isentos do imposto do selo. Esgotada a matéria da convocação, como ninguém quisesse tratar de outro assunto, o presidente suspendeu a reunião pelo tempo indispensável à lavratura da presente ata, sendo esta, após reabertos os trabalhos, lida, posta em discussão e aprovada, sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Belém do Pará, nove de outubro de 1964. **Hermano Cardoso Fernandes**, Ruy Nobre de Brito, Rudolph Moller, Hans Steffen, Maria Helena Moller Steffen, Thereza de Jesus Alves de Brito, Hermano Cardoso Fernandes por procuração de Fischer S/A, Comércio, Indústria e Agricultura, Alfen Ferreira de Souza por si e por procuração de Empreendimentos Industriais e Comerciais Hanséatica S/A. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de "Atas da Assembléia Geral" de Tágide Representações S/A. Belém do Pará, 12 de outubro de 1964. — (a) **Ruy Nobre de Brito**, secretário.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma retro de Ruy Nobre de Brito. Belém, 26 de outubro de 1964. Em testemunho JVMC da verdade. — **Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro**, tabelião vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — Cr\$ 50.000,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 28 de outubro de 1964.

(a) Ilegal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de

outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 30 do mesmo mês, contendo duas (2) folhas de ns. 9270/71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1069/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de outubro de 1964. O Diretor, Oscar Faciola.

(Ext. — 10/11/64 — Reg. n. 483 — A. Catanhêde)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que foi extraviada uma Carteira Profissional número 004, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, em 5 de Junho de 1947, em nome de Fernandino Pinto e para ressalva de futuro, faço a presente declaração devidamente com a firma reconhecida.

Fernandino Pinto

Cartório Ribamar Santos Reconheço a firma supra de Fernandino Pinto. Em testemunho O. S. S. da verdade.

Belém do Pará, 6 de Novembro de 1964.

Ordina Santos da Silva Escrevente Autorizada (Ext. 10/11/64) — Reg. n. 494 A. Catanhêde.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EDITAL

Pelo presente Edital fica intimado o proprietário ou proprietários de 23 (vinte e três) volumes de café em grão semi-torrado, pesando aproximadamente 920 (novecentos e vinte) quilos, apreendidas por elementos da Comissão Mista Federal efetuada na localidade denominada Independência, município de Igarapé-Miri, de propriedade do senhor Júlio Corrêa Lobato, e posteriormente

autuada pelo fiscal deste Instituto senhor Wanderley Gouvêa da Silva, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, sita à Avenida Presidente Vargas, n. 145 Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na lei 1.779, de 22.12.52, por infringência ao Artigo III item VI do Decreto número 201 de 25.1.38, Artigo XVII da Resolução número 425 de 3.6.64, do Instituto Brasileiro do Café, ficando ainda o infrator Senhor Júlio Corrêa Lobato sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Embarque sem prejuízo das demais sanções cabíveis na espécie. O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o proprietário ou proprietários às sanções legais.

Belém, 9 de Novembro de 1964.

Marcos Vital Pessoa de Queiroz — Agente (Ext. 10, 12 e 14.11.64) Reg. número 497 A. Catanhêde.

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL PARAENSE DE EMISSORA DE RADIO E TELEVISAO (APRERT) Convocação

Pelo presente, na forma dos Estatutos, convoco os senhores associados para a Assembléia Geral a realizar-se no próximo dia 9 do corrente, segunda-feira, na sede social, Edifício Maratô, às 16.30 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1 — Eleição do cargo vago de 1.º Secretário.
- 2 — Resultados do 3.º Congresso Brasileiro de Radiodifusão.
- 3 — O que houver.

(a) **Alfredo Sade** Presidente (Ext. 7 e 10, 11.64) Reg. n. 492 Mardock



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1964

NUM. 6.227

ACÓRDÃO N. 438
Apelação Cível ex-officio da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara

Apelados: — Rubens Sales e Yolanda de Carvalho Sales

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza

Ementa Desquite amigável
É de se confirmar a respectiva sentença homologatória, desde que o desquite foi processado regularmente e os desquitandos nada ajustaram contra os ditâmes legais.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Acórdam á unanimidade os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam, a sentença que homologou o desquite dos apelados.

Custas na forma da lei.

Assim decidem tendo em vista que o desquite foi processado regularmente, e os desquitandos nada ajustaram contra os ditâmes legais.

Belém, 7 de maio de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucau Tavares, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator. (a) Osvaldo Souza, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de Outubro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 505
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Dimas Teles.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Apelada: — Yolanda Lobo Brito.

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

EMENTA: — Cabe ação de despejo para uso próprio com fundamento no inciso XII do artigo 15 da Lei 1.300.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante, Dimas Teles; e, apelada, Yolanda Lobo Brito.

Yolanda Lobo Brito, brasileira, solteira, funcionária pública, intentou uma ação de despejo contra Dimas Teles, para retomar o prédio de sua propriedade sito à rua Conselheiro Furtado número 2.584. Fundamentou a ação no inciso XII do artigo 15 da Lei 1.300. A ação foi procedida de notificação judicial não atendida pelo ocupante do prédio, e o motivo do pedido é querer a proprietária destinar referido imóvel para residência de sua mãe. Citado o réu, compareceu contestando a ação requerendo preliminarmente a decretação da absolvição de instância por ser impreciso o pedido devido a ter havido dois fundamentos, um no inciso IV e outro no XII todos do artigo 15 da citada lei, sendo o primeiro na notificação e o segundo na petição inicial.

Quando ao mérito alegou a falta de documento que comprove a beneficiada não ter prédio de

sua propriedade. Depois de ouvido o A. sobre o pedido e saneado o processo não havendo recurso desse despacho. A. A. juntou documento suprimindo a falta invocada pelo R. Especificadas as provas, o Juiz indeferiu o pedido de vistoria o que provocou o agravo no auto do processo de fls. 25 e 26. Foram tomados depoimentos da A. e duas testemunhas. Procedida a audiência, no dia seguinte o R. requer o comparecimento "por baixo de vara", das testemunhas que não compareceram, ao que indeferiu o juiz, provocando novo agravo no auto do processo como das fls. 45 e 46. Lavrada a sentença o Doutor Juiz concluiu pela procedência do pedido cominando a pena prevista no parágrafo 6o. do mesmo artigo 15 da lei 1.300. Não se conformou o R. que apelou da sentença com os mesmos fundamentos da contestação, pleiteando a reforma, enquanto a A. em suas razões pugna pela sustentação da mesma.

Foi despresada por maioria de votos a prejudicial levantada pelo relator de não conhecimento da apelação tendo em vista o disposto no art. 2o. da Lei 4.290 que modificou o disposto no art. 839 do Código de Processo Civil, tendo em vista que sendo o aluguel do prédio de Cr\$ 4.500,00 mensais, a renda anual ficaria abaixo

do dobro do salário mínimo da região. Quanto ao primeiro agravo no auto do processo, não tem razão o agravante. A vitória no caso não podia modificar a situação de direito existente entre o locador e locatário, sendo portanto uma prova inócua para o caso. Quanto ao segundo agravo, também inoportuno seria a produção de mais uma prova, quando a produção estava encerrada. Quanto ao mérito, o pedido foi feito para uso de pessoa de sua família, isto é, a mãe da A. para quem será destinado o prédio adquirido. O Doutor Juiz teve a precaução de cominar a pena prevista no parágrafo 6o. do artigo 15, caso a A. não de ao prédio o destino para que solicitou. Assim,

Acordam os Juizes componentes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, despresada prejudicial levantada pelo Relator, e por unanimidade de votos, negar provimento a ambos os agravos no auto do processo, julgando o mérito, também por unanimidade, negar provimento a apelação para confirmar a sentença apelada. Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 29 de setembro de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucau Tavares, Presidente. Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de Novembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Notificação com o prazo de 20 dias

O Doutor Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de vinte dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que em virtude de despacho que deferiu requerimento feito por Carmelia Gonçalves Costa, brasileira viúva, doméstica, domiciliada e residente nesta capital, à avenida Padre Eutiquio, número 1.135, antigo número 565, — pelo presente ficam notificados Alzira Barbosa Duarte e Orlando Verbicaro, do teor e para os fins constantes do requerimento a seguir transcrito: "Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito. — Carmelia Gonçalves Costa, brasileira, viúva, doméstica, domiciliada e residente nesta capital, à avenida Padre Eutiquio, 1.135, outrora 565, por seu advogado ao fim assinado, quer interpor o presente protesto judicial contra a senhora Alzira Barbosa Duarte e senhores Orlando Verbicaro e José Franco da Silva, este português, casado, comerciante, domiciliado e residente à rua dos 48, número 42, antigo 24 e os dois primeiros de identidade e residências desconhecidas da suplicante, pelos motivos que a seguir passa a expor: No mês de fevereiro do ano de 1950, a suplicante tomou de aluguel do senhor José Franco da Silva, a casa então de número 565, à avenida Padre Eutiquio, com o compromisso de pagar o preço do aluguel mensal, estipulado em seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), o qual se declarava, proprietário da referida casa.

Que, além desse compromisso verbal, a suplicante satisfizes outras exigências do proprietário, dando-lhe Carta de Fiança, assinada por fiador idôneo, e cuja cópia se junta como documentos número 2. — Ao ocupar dita casa, com uma filha menor, hoje casada, a suplicante, como era natural, mandou instalar água e luz, no mesmo prédio, passando a pagar regularmente o consumo, segundo prova com os documentos que junta sob números 3 e 4. — Que, do mês de novembro do ano de 1950, até o dia 31 de janeiro do ano de 1964, a suplicante pagou pontualmente os alugueis ajustados ao proprietário José Franco da Silva, conforme prova que faz com os documentos que junta sob números 5 e 6, sujeitando-se ainda aos aumentos do preço da locação que, embora, figurando como sendo de seiscentos cruzeiros e depois de hum mil e oitocentos cruzeiros, eram pagos rigorosamente na base de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), conforme se provará oportunamente. Surpreendentemente, todavia, no dia 2 de janeiro do corrente ano, a suplicante recebeu uma carta assinada pelo cidadão Orlando Verbicaro, o qual, na qualidade de proprietário, oferecia preferencialmente, dita casa à suplicante, pelo preço de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500,00), e, a cuja proposta foi dada a necessária resposta, com a oferta de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) ante o estado precário em que se encontra o prédio. Sem que houvesse qualquer contestação a esta oferta, a suplicante, já no mês de fevereiro do ano em curso, foi procurada pelo suplicado José Franco da Silva, o qual, munido do recibo correspondente a

esse mês de fevereiro, recebeu o respectivo aluguel de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), dando porém, como das vezes anteriores, o comprovante de hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00). Nesta ocasião, a suplicante verificou que o recibo não estava tirado mais no seu nome, e sim no do próprio José Franco da Silva, dando, então como inquilino, o qual justificou o fato com dúbidas evasivas mas que foram aceitas em face da confiança que sempre existiu entre ambos, acrescentando êle que assim estava procedendo por ter sido o recibo assinado pela nova proprietária dona Alzira Barbosa Duarte e cuja declaração deixou a suplicante sem saber que é o proprietário ou a proprietária da casa em que reside, se Orlando Verbicaro, Alzira Barbosa Duarte ou José Franco da Silva. Apesar disso, a suplicante, durante os meses de fevereiro a julho pagou os alugueis respectivos, aceitando os recibos que davam o suplicado José Franco da Silva como inquilino. — Entretanto, no dia 15 do mês de setembro, a suplicante foi interpelada pelo Chefe da Carteira Imobiliária do Cartório Ribamar Santos, senhor Manoel Conceição, o qual lhe expusera a situação criada, intimando-a a deixar a casa, sob pena de lhe ser proposta ação de despejo, com ameaças de pedido de condenação em custas, honorários de advogado e despesas outras, uma vez que não tinha nenhum direito assegurado. E porque, tais fatos constituem graves e desonestas ofensas aos direitos e segurança pessoal da suplicante, quer esta, para promover a sua conservação, seja notificado pessoalmente, o suplicado José Franco da Silva e por Editais a senhora Alzira Barbosa Duarte e o senhor Orlando Verbica-

ro, pelo prazo mínimo, de 20 dias, para amplo conhecimento do assunto e providências cabíveis na espécie. Requer, que, depois dessas formalidades lhe sejam os autos devolvidos, independentemente de traslado, com observância das formalidades legais. São os termos em que, dando-se a esta o valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) para efeito de taxa judiciária e depois de D. e A. P. deferimento. — Belém, 13 de outubro de 1964. (a) p. p. Demócrito Noronha". — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância à propositura do presente protesto judicial, que se processa no expediente da escritã que êste subscreve, com cartório situado no Palacete do Forum à Praça D. Pedro II, nesta capital, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de outubro de 1964. — Eu, Maria Diva Barata, Escrivã do Cartório do Quatro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Silvio Hall de Moura
Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital.
(Ext. 10 e 11.11.64) —
Reg. n. 496 A. Cantanhêde.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de novembro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso Penal "ex-officio" — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara — Recorrido — Aristides Fernandes Chaves — Relator — Desembargador — Eduardo Mendes Patriarcha.

Apelação Penal Idem—Apelante — Delytsu Kaiano — Apelado — João José de Carvalho Neto — Relator — Desembargador — Roberto Cardoso Freire da Silva. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 5 de novembro de 1964. — AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de novembro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Cameté — Apelantes — Marciano Bastos de Aragão e sua mulher — Apelados — Maria Dulce Rocha e Saturnino Rodrigues da Rocha, pela Assistência Judiciária — Relator — Desembargador — Agnato Monteiro Lopes.

Idem — Idem “ex-officio” — Capanema — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Luiz Araújo Galvão e Marília Moreira Mourão Galvão — Relator — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Idem — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — José Martins da Costa e Ester Teixeira da Costa — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Idem — Idem — Idem — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Almir Fortes da Costa e Celina da Silva Fortes da Costa — Relator — Desembargador — Amazonas Pantoja.

Recurso Cível — “ex-officio” — Marapanim — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Ruy Ferreira da Paixão — Relator — Desembargador — Roberto Freire.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 5 de novembro de 1964. — AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de novembro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca da Capital, em que é apelante, a Justiça Pública; e, apelado, Jesus Neves Ribeiro, sendo Relator o Exmo. Sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 6 de novembro de 1964. — AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

Faço público para conheci-

mento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados nesta data os autos de Apelação Penal da Capital em que são partes como Apelante: — Esmeralda Tavares Ferreira e Apelada, à Justiça Pública a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 9 de novembro de 1964. — (a) LUIS FARIA Secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados nesta data os autos de Apelação Penal da Capital em que são partes como Agravante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas; e, Agravado — Antônio Nicodemo, Damasceno a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de Relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 9 de novembro de 1964. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

Anúncio de Julgamentos da 1a. Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de novembro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível dos seguintes feitos: — Apelação Cível — Capital — Apelantes — José Cavalcante e outros, pela Assistência Judiciária — Apelados — João Machado de Aguiar e sua mulher — Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal

Idem — Idem — Apelante — Lóide Aracy Vieira menor assistida de sua mãe Wanda Vieira Marques, pela Assistência Judiciária — Apelado — Albino Ferreira dos Santos — Relator — Desembargador — Aluizio da Silva Leal.

Agravo — Idem — Agravante — Bordalo & Nunes — Agravado — Américo Pinto Simões — Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 6 de novembro de 1964. — (a) AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL
De ordem do Excelentíssimo
Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, noti-

fico pelo presente Edital, José Ribamar Rocque, ocupante do cargo de Protocolista, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual “Magalhães Barata”, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1964.

Rutnéa Navarro Guerreiro
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto:
Ailton Menezes de Barros
Diretor do Depart. de Adm.

REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de “Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S.A.”, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, à Rua São Boaventura número 56, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor;

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) A DIRETORIA
(Ext. 7, 10 e 11.11.64)
Reg. n. 490 A. Cantanhêde

CAFÉ PURO, INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de “Café Puro, Indústria e Comércio S.A.” para se reunirem em assembléia

geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, à Travessa Caldeira Castelo Branco, n. de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor;

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) A DIRETORIA
(Ext. 7, 10 e 11.11.64)
Reg. n. 488 A. Cantanhêde

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Edital de Chamada

Pelo presente edital, fica notificada a Sra. Maria Luiza Pereira Serra, ocupante do cargo de escriturária, padrão G, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova, de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, a) Ercília Amorim Coelho, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 30 de outubro de 1964.

Ercília Amorim Coelho
Respondendo pela Diretoria do Expediente da
S. E. O. T. A.

(G. — Dias 31/10, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, e 28/11 e 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, e 12/12/64)